



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA P/ LINK DE INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet LINK - DEDICADO, em conjunto com a instalação, com velocidade mínima de 100 Mbps, para utilização na sede do CONSAVAP, localizada na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz– CEP – 12.216-580, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas abaixo:

LOCAL	QUANTIDADE E TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE - MEGABYTES
SEDE DO CONSAVAP – Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz– CEP – 12.216-580.	01 LINK DEDICADO - Fibra Ótica. IP Fixo e Válido/SLA99% de Uptime – MTTR: 4 a 6 horas	100 (cem) Observações: Velocidades de 100% - garantidas e simétricas, tanto para download quanto para upload da velocidade nominal.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica.
- 2.2 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- 2.3 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 2.4 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 2.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 2.6 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 2.7 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos da localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – Complemento - Sede
Consavap – CEP – 12216-580 - São José dos Campos – SP
+55 (12) 3923-6593/39236443 - secretariaexecutiva@consavap.com.br - adm@consavap.com.br - projetos@consavap.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

2.8 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

2.9 - Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.

2.10 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

2.11 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

2.12 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo CONSAVAP, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

2.13 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério do CONSAVAP, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

3. DISPONIBILIDADE:

3.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Secretaria Executiva do CONSAVAP;

4.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;

4.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

4.4 - A Secretaria Executiva do CONSAVAP poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

4.5 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Secretaria Executiva do CONSAVAP, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

5. VELOCIDADE DE ACESSO:

5.1 - O link dedicado de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 100Mbps;

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Aceite da instalação:

6.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.

6.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

6.2 - Aceite do serviço mensal:

6.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 - Os equipamentos deverão instalados e disponibilizados para início da prestação de serviços de Link de Internet dedicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

8. DA VIGÊNCIA E INICIO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e o início e a cobrança dos serviços serão a partir do início efetivo da disponibilização do LINK DEDICADO DE INTERNET.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas objeto da presente aquisição serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

1 - CONSAVAP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

01.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSAVAP

10.302.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 - A contratada estará sujeita as penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

São José dos Campos, 22 de setembro de 2026.



JULIANA APARECIDA REZENDE MONTEIRO

Coordenadora de Programas e Projetos do CONSAVAP